

Rede Social



# REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE OEIRAS

APROVADO NA XXXIX SESSÃO PLENÁRIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO 2 – COMPOSIÇÃO DO CLAS ATUALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2021

## Preâmbulo

O Programa Rede Social foi implementado em Portugal na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, com vista a impulsionar um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando atores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, veio regulamentar a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais.

A Rede Social assume uma postura ativa ao suscitar a participação das entidades que atuam, sobretudo, no domínio social. Enquanto espaço de articulação e congregação de esforços, baseia-se na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar e estende o convite às entidades com fins lucrativos (embora reconheça a dificuldade em definir o seu espaço de participação e os limites de articulação face ao setor não lucrativo).

Neste âmbito, é potenciadora de parcerias entre atores sociais de natureza diversa que atuam num mesmo território e assenta a sua filosofia na igualdade entre os parceiros, no respeito pelo conhecimento, pela identidade, potencialidades e valores intrínsecos de cada um, na partilha, na participação e na colaboração com vista à consensualização de objetivos, à concertação das ações desenvolvidas pelos diferentes agentes locais e à otimização dos recursos endógenos e exógenos ao território.

No Município de Oeiras, a implementação do Programa Rede Social remonta a 2002, tendo o regulamento interno do Conselho Local de Ação Social (CLAS) sido aprovado em janeiro de 2007 e objeto de revisão em novembro de 2015.

Tendo em conta a experiência de funcionamento da Rede Social e a dinâmica do trabalho desenvolvido até ao momento, mostra-se necessário proceder a uma nova revisão do regulamento interno, pelo que, sob proposta do seu Núcleo Executivo, e no uso da competência conferida pela alínea a) do artigo 26º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho, o plenário do Conselho Local de Ação Local de Oeiras, reunido em plenário no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras, em 2 de dezembro de 2021, aprova o presente regulamento interno.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente Regulamento Interno rege a organização, competências e funcionamento do Conselho Local de Ação Social de Oeiras, abreviadamente designado por CLAS-de Oeiras, constituído em 06 de maio de 2003, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, que instituiu a Rede Social, do Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de fevereiro que regulamenta o Programa de Apoio à sua implementação, tendo como lei habilitante o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na redação atual, que consagra os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social, bem como define a constituição, o funcionamento e as competências dos seus órgãos

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito territorial do CLAS de Oeiras**

O âmbito territorial do CLAS de Oeiras é o concelho de Oeiras.

## **Artigo 3.º**

### **Natureza**

1. O CLAS de Oeiras é um fórum de parcerias estratégicas, concertadas num propósito comum que é o de fomentar uma melhor coordenação da intervenção para o desenvolvimento social do concelho de Oeiras.
2. O CLAS de Oeiras é constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta na área social e que a ele adiram de livre vontade.
3. As decisões tomadas no CLAS de Oeiras devem, numa lógica de compromisso coletivo, constituir indicações que influenciem a tomada de decisão de cada um dos parceiros.
4. O CLAS constituir-se igualmente, como espaço de análise, discussão e partilha de informação, de projetos, respostas e políticas públicas, nacionais, regionais e/ou locais, em prol de um concelho socialmente mais coeso e igualitário.

## **Artigo 4.º**

### **Objetivos**

O CLAS de Oeiras tem como principais objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado através da implementação do planeamento integrado e sistemático, que potencie sinergias, competências e recursos;
- c) Alinhar a intervenção local com os planos estratégicos, de âmbito nacional, e com outros instrumentos de planeamento de âmbito territorial;

- d) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível local;
- e) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

## Capítulo II ESTRUTURA ORGÂNICA

### Artigo 5.º Estruturas orgânicas da Rede Social

1. A Rede Social de Oeiras é composta pelo Conselho Local de Ação Social que integra o Plenário e respetivo Núcleo Executivo (doravante NE) e por cinco Comissões Sociais de Freguesia (doravante CSF), nomeadamente:
  - Comissão Social de Freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada / Dafundo;
  - Comissão Social de Freguesia de Barcarena;
  - Comissão Social de Freguesia de Carnaxide e Queijas;
  - Comissão Social de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;
  - Comissão Social de Freguesia de Porto Salvo.
2. Para a prossecução dos objetivos do CLAS, podem ser criados grupos de trabalho temáticos, de carácter setorial ou territorial, em resposta à multidimensionalidade e transversalidade das problemáticas que requeiram um tratamento específico.

### Artigo 6.º Sede de Funcionamento

O CLAS de Oeiras tem sede nas instalações da Câmara Municipal de Oeiras, sita no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, a qual é responsável pelo apoio logístico ao seu funcionamento.

## Artigo 7.º

### Composição do CLAS de Oeiras

1. O CLAS de Oeiras integra:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal;
  - b) Os presidentes das CSF;
  - c) O Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
  - d) As entidades ou organismos do sector público nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde e administração interna;
  - e) Representantes das entidades sem fins lucrativos;
  - f) Representantes das entidades com fins lucrativos desde que deliberadas em sessão de CLAS.
2. Podem participar nos trabalhos do Plenário, mas sem direito a voto, os representantes de estruturas de parceria, nomeadamente, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção, representantes de projetos locais, entidades externas ao concelho e pessoas com conhecimentos especializados sobre temas ou realidades concelhias e dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local.

## Artigo 8.º

### Adesão ao CLAS

1. O processo de adesão ao CLAS de Oeiras é concretizado em formulário próprio identificado como Anexo 1.
2. Todas as entidades que adiram ao CLAS deverão apresentar o âmbito da sua atuação em sede de NE
3. A adesão de entidades privadas carece da aprovação em plenário do CLAS e de parecer prévio do NE.

4. A aprovação da adesão de entidades ao CLAS deve constar de ata de reunião do Plenário assinada por todos os parceiros presentes.

### **Artigo 9.º**

#### **Substituição de Representantes**

As entidades representadas no CLAS podem substituir os seus representantes em qualquer altura, mediante comunicação por escrito à Presidência do CLAS com subsequente atualização da Ficha de Adesão ao CLAS de Oeiras.

### **SECÇÃO I**

#### **PLENÁRIO DO CLAS**

### **Artigo 10.º**

#### **Do Plenário**

1. O Plenário é uma estrutura de carácter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições referidas no Anexo 2.
2. O plenário do CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras ou por Vereador com competências delegadas, sem possibilidade de subdelegação.
3. Os membros das entidades que constituem o CLAS têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão;

### **Artigo 11.º**

#### **Competências**

1. Compete à Presidência do CLAS:
  - a) Representar o CLAS;
  - b) Coordenar os trabalhos do Núcleo Executivo;



- c) Representar o CLAS de Oeiras na Plataforma Territorial Supraconcelhia da Grande Lisboa;
  - d) Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
  - e) Admitir as propostas e informações;
  - f) Dirigir os trabalhos, nomeadamente os pontos da agenda;
  - g) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão ou encerramento;
  - h) Conceder a palavra aos membros e assegurar o cumprimento da agenda;
  - i) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
  - j) Dar oportuno e resumido conhecimento ao plenário das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
  - k) Por à discussão e votação as propostas e informações;
  - l) Tornar público as deliberações aprovadas pelo plenário;
  - m) Informar o plenário de todos os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo;
  - n) Assegurar em geral o cumprimento do regulamento e das deliberações.
2. Compete ao Plenário do CLAS desenvolver as competências estatuídas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na redação atual:
- a) Aprovar o seu Regulamento Interno;
  - b) Proceder à constituição do seu Núcleo Executivo;
  - c) Propor a criação de grupos de trabalhos temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
  - d) Fomentar a articulação entre organismos públicos e entidades privadas, visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
  - e) Promover e garantir a realização participada do Diagnóstico Social, do Plano de Desenvolvimento Social (doravante PDS), e dos respetivos planos de ação;
  - f) Aprovar e difundir o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como os seus respetivos planos de ação;



- g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto de Segurança Social, ISS, I.P.;
- h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo;
- i) Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que atuem no concelho;
- j) Apreciar os problemas e propostas que sejam apresentadas pelas CSF, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLAS;
- k) Avaliar, periodicamente, a execução do PDS e dos planos de ação;
- l) Promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
- m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

## **Artigo 12.º**

### **Funcionamento do Plenário**

1. O CLAS de Oeiras funciona com um mínimo de dois plenários anuais.
2. O CLAS de Oeiras poderá reunir-se extraordinariamente em plenário, por iniciativa da sua presidência, quando solicitado pelo Núcleo Executivo ou por um terço dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida uma convocatória da presidência, com uma antecedência mínima de oito dias, e com a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
3. As reuniões do CLAS de Oeiras são convocadas pelo Presidente, por correio eletrónico ou por via postal com a antecedência mínima de quinze dias.
4. Em casos de justificada urgência, a convocatória pode ser feita por correio eletrónico, com a antecedência mínima de três dias.

5. Da convocatória deve constar a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião, bem como os documentos em papel que serão analisados e sujeitos a votação no CLAS de Oeiras, ou a indicação do sítio eletrónico onde estarão disponibilizados, para efeitos de consulta.
6. Sempre que necessário, o CLAS de Oeiras poderá organizar-se em grupos de trabalho.

### **Artigo 13.º**

#### **Quórum e deliberações**

1. Em caso de falta de quórum, o plenário reunirá trinta minutos depois com os membros presentes.
2. O CLAS de Oeiras delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria e em caso de empate o presidente tem direito de voto de qualidade.
3. Cada membro do plenário tem direito a um voto.
4. As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.

### **Artigo 14.º**

#### **Procedimentos do CLAS**

1. Os atos do CLAS de Oeiras são inscritos em ata sobre a forma de propostas, resoluções e informações, devidamente numeradas e datadas.
2. O CLAS de Oeiras pode deliberar não submeter à votação determinada proposta e endereçá-la para o Núcleo Executivo ou Grupo de Trabalho a fim de a aprofundar, estudar e testar.
3. As propostas aprovadas são inscritas em ata como resoluções ou informações.
4. As propostas e declarações de voto apresentadas por escrito são obrigatoriamente anexadas à respetiva ata.

## Artigo 15º

### Substituições e faltas

1. As entidades representadas no Plenário podem substituir os seus representantes, em qualquer altura, mediante comunicação por escrito.
2. Podem ainda ser substituídos os seus representantes, a título provisório e mediante comunicação escrita, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.
3. As faltas por qualquer um dos membros do CLAS de Oeiras nas sessões Plenárias são registadas em ata e devem ser justificadas no prazo de sete dias.

## Artigo 16.º

### Atas e Registos de Presenças

1. De cada reunião é lavrada uma ata, onde se registam os assuntos tratados, à qual será anexada a folha de presenças, e que será enviada juntamente com a convocatória do plenário seguinte, onde será sujeita a apreciação e aprovação.
2. A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à entidade que detém a Presidência do CLAS.
3. Em caso de deliberações urgentes será elaborada ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

## Artigo 17.º

### Direitos e deveres dos membros do CLAS

1. Constituem direitos e deveres dos membros do CLAS de Oeiras:
  - a) Participar nas reuniões plenárias do CLAS;



- b) Ser informado, pelos restantes membros do CLAS, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades do CLAS.
  - d) Comparecer e participar nos plenários, justificando sempre as eventuais faltas;
  - e) Desempenhar as funções para as quais forem eleitos ou designados;
  - f) Responsabilizar-se pelas ações que sejam acometidas a si ou à sua organização;
  - g) Comunicar, por escrito, à Presidência do CLAS a substituição, definitiva ou provisória, dos seus representantes;
  - h) Informar os restantes parceiros do CLAS acerca dos projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - i) Garantir a atualização dos dados sobre a sua atividade mediante a solicitação do NE do CLAS;
  - j) Participar ativamente na realização e atualização do Diagnóstico Social, PDS e planos de ação;
  - k) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do plano de ação;
  - l) Propor temáticas a serem abordadas nas sessões Plenárias do CLAS, seja nas sessões ordinárias, sejam nas extraordinárias;
  - m) Colaborar, mediante a disponibilização regular de informação, na monitorização de indicadores da área social estruturantes para o desenho, implementação, monitorização e avaliação de políticas públicas locais nesta área.
2. A ausência dos membros em três sessões plenárias consecutivas, conforme o disposto no número anterior, determina a sua suspensão definitiva do CLAS;
  3. O não cumprimento cumulativo dos deveres referidos nas alíneas a), d), e), f), g), i) e k) do número 1 determina a suspensão definitiva da entidade membro do CLAS, deliberada em Plenário do CLAS, sob proposta do NE.
  4. A suspensão da entidade membro do CLAS é deliberada em plenário do CLAS, sob proposta do NE.
  5. A entidade suspensa poderá voltar a ser integrada mediante envio de novo pedido de adesão, após um ano, e respetiva aprovação pelo CLAS.

## SECÇÃO II

### Núcleo Executivo

#### Artigo 18.º

#### Composição

O Núcleo Executivo é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Oeiras;
- b) Um representante do Instituto de Segurança Social, I.P.;
- c) Um representante das Entidades sem fins lucrativos eleito entre os seus pares;
- d) Um representante das Uniões /Juntas de Freguesia a designar pelas mesmas;
- e) Três entidades eleitas pelo CLAS.

#### Artigo 19.º

#### Competências

São competências do Núcleo Executivo do CLAS:

- a) Elaborar proposta de Regulamento Interno do CLAS;
- b) Executar as deliberações tomadas pelo plenário do CLAS;
- c) Elaborar proposta do plano de ação anual do CLAS e do respetivo relatório de execução;
- d) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do CLAS;
- e) Acompanhar tecnicamente o funcionamento das CSF;
- f) Elaborar o Diagnóstico Social, o PDS e os respetivos planos de ação anuais;
- g) Proceder à montagem do Sistema de Informação e Comunicação que favoreça a atualização permanente e a partilha da informação indispensável à circulação da informação entre os parceiros e a população em geral;
- h) Colaborar na implementação do sistema de informação nacional;
- i) Dinamizar e/ou apoiar na dinamização dos diferentes grupos de trabalho que o plenário do CLAS delibere constituir.



- j) Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
- k) Acompanhar a execução dos planos de ação anuais;
- l) Elaborar os pareceres e relatórios que lhe sejam solicitados pelo CLAS;
- m) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS;
- n) Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no diagnóstico social e no plano de desenvolvimento social;
- o) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no concelho, assim como o impacto das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional;
- p) Os representantes no NE das entidades sem fins lucrativos e das Uniões/ Juntas de Freguesia deverão auscultar e informar os seus pares das decisões e dos assuntos tratados em sede de NE sempre que necessário.

## **Artigo 20.º**

### **Funcionamento**

1. O Núcleo Executivo reúne ordinariamente uma vez por mês, mediante o envio de convocatória do seu coordenador(a) técnico(a).
2. A Coordenação Técnica do Núcleo Executivo será sempre da responsabilidade de um elemento da Câmara Municipal de Oeiras.
3. A duração de cada mandato do Núcleo Executivo é de três anos, findo os quais deverá ser constituída nova composição em plenário.
4. Havendo substituição de um elemento de Núcleo Executivo no decorrer do mandato, o novo elemento cessará funções no final desse mandato.
5. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de elementos de entidades que compõem o CLAS ou de outras consideradas pertinentes.



6. Caso um pedido de parecer recaia sobre uma área de intervenção que coincida com a de uma ou mais das entidades do Núcleo Executivo, os respetivos representantes serão dispensados da análise da candidatura, podendo ser substituídos por técnicos convidados pelos restantes elementos do Núcleo Executivo, caso o número de entidades nele representado se considere insuficiente para se proceder a uma correta emissão de pareceres.
7. Ao Núcleo Executivo caberá propor ao plenário a substituição dos representantes que neste órgão não participem em 3 reuniões do Núcleo Executivo.
8. Numa lógica de complementaridade e de uma intervenção integrada, o NE poderá ter momentos de trabalho conjunto com as/os dinamizadores/as dos Grupos de Trabalho, para uma atualização da informação e das necessidades do concelho na área da Ação Social.

### **CAPÍTULO III**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

##### **Artigo 21.º**

##### **Pareceres**

1. Os projetos de desenvolvimento social, nomeadamente os desenvolvidos e financiados por entidades públicas, são objeto de parecer prévio, de carácter não vinculativo por parte do CLAS.
2. O Núcleo Executivo é a estrutura competente para emitir pareceres.
3. Todo e qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo só é válido após aprovação e deliberação pelo Plenário do CLAS.
4. A análise dos projetos ou candidaturas a programas nacionais e/ou comunitários é efetuada com base na aplicação da “Grelha de Emissão de Pareceres Técnicos”, que consta do anexo 3.

## Artigo 22.º

### Comissões Sociais de Freguesia

1. Cada CSF é composta pelas entidades definidas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho;
2. Só podem ser membros das CSF as entidades que tenham aderido previamente ao CLAS.
3. Incumbe às CSF a dinamização e articulação das diferentes entidades que a compõem, a análise de problemas colocados no seio das mesmas e, a procura de soluções para que possam ser ultrapassados.
4. Incumbe ainda às CSF a apresentação ao CLAS de propostas de intervenção adequadas aos problemas identificados, a elaboração e difusão de estatísticas, bem como a promoção de colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e coletiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respetiva solução e a partilha de responsabilidades.

## Artigo 23.º

### Grupos de Trabalho

1. Podem ser constituídos Grupos de trabalho temático mediante proposta do Núcleo Executivo e deliberação do Plenário do CLAS.
2. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um representante e, sempre que possível, conter a presença de um elemento do Núcleo Executivo.
3. Os Grupos de Trabalho podem, sempre que se justifique, convidar outros parceiros ou entidades que não integram o CLAS mas que possam contribuir para a concretização das atividades planeadas;



4. Os planos e relatórios de trabalho produzidos pelo grupo de trabalho devem ser apresentados ao Núcleo Executivo, e posteriormente ao CLAS em momentos a definir conjuntamente com o Núcleo Executivo.

#### **Artigo 24.º**

#### **Alterações ao Regulamento Interno do CLAS**

As alterações ao presente Regulamento deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros presentes em sessão Plenária do CLAS, sob proposta do NE.

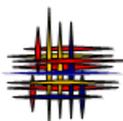
#### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 25.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado, por maioria dos presentes, em reunião do Plenário, revogando a anterior revisão do Regulamento Interno aprovada em sede de CLAS a 25 de novembro de 2015.



## ANEXO 1

### Ficha de Adesão ao Conselho Local de Ação Social de Oeiras

Nome da Entidade	_____
Data de Adesão	_____ (mês) _____ (ano)
Natureza Jurídica	_____
CAE	_____
Morada	_____
Localidade	_____
Código Postal	_____
Telefone	_____
Telemóvel	_____ Fax _____
E-mail	_____
Nome do Representante no CLAS	_____
Cargo na Entidade Representada	_____
Telefone	_____ Telemóvel _____
Fax	_____
E-mail	_____
Data	____ / ____ / ____
Assinatura do Responsável da Entidade	_____

## ANEXO 2

### Entidades que integram o CLAS de Oeiras

#### Organismos e Institutos Públicos

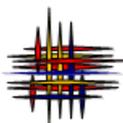
1. Câmara Municipal de Oeiras
2. ACES Lisboa Ocidental e Oeiras
3. Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro
4. Agrupamento de Escolas de Carnaxide
5. Agrupamento de Escolas de Carnaxide (Carnaxide – Portela)
6. Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas
7. Agrupamento de Escolas de Miraflores
8. Agrupamento de Escolas de Santa Catarina
9. Agrupamento de Escolas de São Bruno
10. Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra
11. Escola Secundária Quinta do Marquês
12. Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Cascais
13. ISS, I.P. – Centro Distrital de Lisboa
14. Junta de Freguesia de Barcarena
15. Junta de Freguesia de Porto Salvo
16. Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial de Oeiras
17. União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada / Dafundo
18. União de Freguesias de Carnaxide e Queijas
19. União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

#### IPSS, Clubes Desportivos, Agrupamentos de Escuteiros

20. Academia Equestre João Cardiga, IPSS
21. Academia Recreativa Linda-a-Velha
22. AERLIS
23. Agência Nacional de Intervenção Social



24. Ajuda de Mãe – Associação de Solidariedade Social
25. Ajuda Internacional – Cidadãos sem Fronteiras
26. Apoio – Associação de Solidariedade Social
27. Aquário Vasco da Gama
28. ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde
29. Associação Chama Jovem
30. Associação Coração Amarelo
31. Associação Cultural de Tercena
32. Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu Portugal
33. Associação Cultural Sénior de Algés (ACSA)
34. Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal
35. Associação de Antigos Alunos e Amigos do Liceu Nacional de Oeiras / Escola Secundária Sebastião e Silva
36. Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras
37. Associação de Comerciantes da Amadora e Oeiras
38. Associação de Dadores Benévolos de Sangue da Paróquia de Queijas
39. Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana
40. Associação de Imigrantes Mundo Feliz
41. Associação de Moradores 18 de Maio
42. Associação de Moradores 25 Abril
43. Associação de Moradores da Quinta das Palmeiras
44. Associação de Moradores de Nova Oeiras
45. Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores
46. Associação de Moradores do Parque Residencial Dr. Augusto de Castro
47. Associação de Pais da EB1 de S. Bruno
48. Associação de Pais da Escola Dionísio dos Santos Matias
49. Associação de Pais da Escola Secundária José Augusto Lucas
50. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2/3 Conde de Oeiras
51. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Alto Algés
52. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Cesário Verde
53. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Miraflores



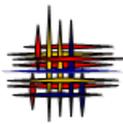
54. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de S. Bento
55. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Gil Vicente
56. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Jorge Mineiro
57. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Narcisa Pereira
58. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Noronha Feio
59. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Visconde de Leceia
60. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Maria Luciana Seruca
61. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada Dr. Joaquim de Barros
62. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Luís de Freitas Branco
63. Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA)
64. Associação Desportiva de Oeiras
65. Associação Desportiva de Queijas (ADQ)
66. Associação dos Amigos da Mulher Angolana (AAMA)
67. Associação Família Solidária de Oeiras
68. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés
69. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carnaxide
70. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora
71. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense
72. Associação Iniciativa Jovem
73. Associação Juvenil para o Desenvolvimento (AJUDE)
74. Associação Médica de Gerontologia Social
75. Associação Meninos Graúdos
76. Associação Moreira Team
77. Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE)
78. Associação Nacional para a Ação Familiar (ANJAF)
79. Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento (APSD)
80. Associação Resgate – Instituto Condessa de Cuba
81. Associação Sócio Cultural de Artística – Sem Tábuas
82. Associação Solidariedade Social ASSOMADA



83. Atlético Clube de Porto Salvo
84. Banda dos Amigos Castelo Novo
85. Bestkids & Teens / Associação Feliz Idade
86. Campintegra - Associação para o Desenvolvimento Social e Ambiental
87. Casa de Betânia
88. Casa de Repouso da Marginal
89. Casa Nossa Senhora de Fátima
90. Casa Pia de Lisboa – CED Santa Clara – Residência de Acolhimento Alfredo Soares
91. Caxiamigos – Associação dos Amigos de Caxias
92. Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores
93. Centro de Acolhimento Temporário de Tercena
94. Centro de Assistência Infantil Nossa Senhora das Dores
95. Centro do Yoga de Oeiras
96. Centro Educativo Padre António Vieira
97. Centro Nuno Belmar da Costa – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral
98. Centro Social e Paroquial da Paróquia de Cristo-Rei de Algés
99. Centro Social e Paroquial de Barcarena
100. Centro Social e Paroquial de Oeiras
101. Centro Social e Paroquial de S. Julião da Barra
102. Centro Social Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo
103. Centro Social Paroquial de Nova Oeiras
104. Centro Social Paroquial S. Miguel de Queijas
105. Centro Social Paroquial S. Romão de Carnaxide
106. Clube de Carnaxide Cultura e Desporto (CCCD)
107. Clube Desportivo de Paço de Arcos
108. Clube Escola de Ténis de Oeiras
109. Clube Recreativo Leões de Porto Salvo
110. Conferência Vicentina Nossa Senhora do Cabo
111. Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadão com Incapacidade (CERCIOEIRAS)
112. Cooperativa Habitação Económica Nova Morada, CRL



113. Coral Cristo Rei de Algés
114. Coro de Santo Amaro de Oeiras
115. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1126
116. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1208 Miraflores
117. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1278 Barcarena
118. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 242 de Paço de Arcos
119. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 297 Algés
120. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 45 Caxias
121. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 626 Algés
122. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 77
123. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 774 Queijas
124. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 908 Carnaxide
125. CRESCER SER – Associação Portuguesa para os Direitos dos Menores e da Família  
(Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque”)
126. Equipa Móvel Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce (EMDIIP)
127. Equipa Técnica Especializada de Tratamento de Oeiras / Cascais
128. Ermida – Associação Cultural
129. Espaço e Memória – Associação Cultural de Oeiras
130. EuPartilho, Associação de Apoio a Carenciados
131. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Barcarena
132. Federação da Família para a Paz Mundial e Unificação
133. Fundação Aga Khan Portugal
134. Fundação Marquês de Pombal
135. Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada  
Família
136. Fundação Pão de Açúcar – Auchan
137. Grupo de Amigos Nobres da Zona de Algés Solidários e Motards
138. Grupo Desportivo “Joanita”
139. Grupo Desportivo de Barcarena
140. Grupo Desportivo e Recreativo “Os Fixes” de Queluz de Baixo”
141. Grupo Musical 1º de Dezembro



142. Grupo Recreativo de Tercena
143. Grupo Recreativo e Cultural os Amigos do Alto do Mocho (GRECAAM)
144. Igreja Baptista de Linda-a-Velha
145. Igreja Evangélica de Algés
146. Instituto de Ação Social das Forças Armadas – Centro de Apoio Social de Oeiras
147. Instituto para a Prevenção e Tratamento da Dependência Química e dos Comportamentos Compulsivos (IDEQ)
148. Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Algés
149. Liga dos Amigos da Unidade de Saúde Familiar Conde de Oeiras
150. Liga dos Amigos de Linda-a-Velha
151. Liga dos Combatentes – Núcleo de Oeiras / Cascais
152. Linda-a-Pastora Sporting Clube
153. Lis Running Clube de Praticantes de Atletismo
154. Minigolfe Clube de Portugal
155. Moto Clube de Linda-a-Velha
156. Mundos de Papel Associação
157. Nova Atena - Associação Para A Inclusão E Bem-Estar Da Pessoa Sénior Pela Cultura E Arte
158. Núcleo de Instrução e Beneficência de Paço de Arcos
159. Obra Social Madre Maria Clara
160. Oeiras Dance Academy
161. Oeiras International School (OIS)
162. Oeiras São Julião – Centro de Solidariedade Social
163. Oeiras Sport Clube
164. OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento
165. Pandilha Jovem – Associação Juvenil
166. Paróquia de Cristo Rei de Algés / Miraflores
167. Partilhar Esperança – Associação de Apoio Social Intergeracional
168. ProAtlântico - Associação Juvenil
169. Projeto Família Global
170. Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura

171. Roda Lenta - Grupo Motard
172. Rotaract Algés
173. Rotary Club de Algés
174. Rotary Club de Carnaxide
175. Rotary Clube de Oeiras
176. Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, Crl.
177. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - Casa da Fonte
178. Santa Casa da Misericórdia de Oeiras
179. Segunda (2ª) Companhia de Guias de Oeiras
180. Sociedade de Educação e Recreio “Os Unidos de Leceia”
181. Sociedade de Instrução Musical de Porto salvo
182. Sociedade de São Vicente de Paulo Portugal / Conferência de São Romão de Carnaxide
183. Sociedade Instrução Musical Escolar Cruz Quebradense (SIMECQ)
184. SOLFRATERNOS – Associação de Solidariedade Social de Oeiras
185. Sport Algés e Dafundo
186. União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Barcarena
187. União de Reformados, Pensionistas e Idosos de Algés
188. União Desportiva e Recreativa de Algés (UDRA)
189. União Recreativa Dafundo
190. Universidade Sénior de Oeiras
191. Valejas Atlético Clube

#### **Entidades com fins lucrativos**

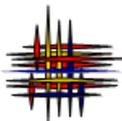
192. A Idade de Ouro - ERPI
193. Better Life – Serviços de Apoio Domiciliário, Lda.
194. Comfort Keepers
195. COOTL – Centro de Orientação e Ocupação de Tempos Livres, Linda-a-Velha
196. Diaverum – Investimentos e Serviços, Lda
197. Farmácia Central de Carnaxide
198. Farmácia Nova do Dafundo, Lda.



199. Farmácia Santa Sofia
200. ONG – ADN
201. Universidade Atlântica (EIA, SA)
202. Vitaminas Unipessoal, Lda. / Vitamina Serviços- Apoio à Gestão de Associação de Pais

#### Estruturas de parceria sem direito a voto

203. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras
204. NLI – Núcleo Local de Inserção
205. Conselheira Municipal para a Igualdade



## ANEXO 3

### Grelha de Emissão de Pareceres: ficha de identificação do CLAS

**CLAS de:** \_\_\_\_\_

**Identificação da Candidatura:**

Código da candidatura: \_\_\_\_\_

Identificação da entidade candidata: \_\_\_\_\_

Tipo(s) de resposta(s) a criar: \_\_\_\_\_

Nº de lugares: \_\_\_\_\_

**Processo e Instrumentos de Planeamento do CLAS (a):**

Diagnóstico Social

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Plano de Desenvolvimento Social

Período de vigência do PDS: \_\_\_\_\_

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Plano de Acção

Ano do Plano de Acção: \_\_\_\_\_

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Outros instrumentos utilizados na avaliação do critério "pertinência"**

Pré-Diagnóstico Social do CLAS

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Outros documentos - indique quais: \_\_\_\_\_

**Processo de Emissão do Parecer:**

**Parecer do Núcleo Executivo**

Pontuação:

Parecer (menção qualitativa):

**Parecer do CLAS**

Pontuação Final:

Parecer Final (menção qualitativa):

Data da deliberação pelo plenário do CLAS: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Acta da reunião plenária (anexar)

Assinatura do Presidente do CLAS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Notas:**

(a) Preencher com indicação das datas só nos casos em que os instrumentos já tenham sido elaborados e aprovados em reunião plenária pelo CLAS.

Menção qualitativa:

Entre 0 e 49 pontos - parecer desfavorável

Entre 50 e 100 pontos - parecer favorável



	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Assinalar o nível aplicável com X</b>	<b>Pontuação Parcial</b>	
<b>Pertinência</b>	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	100	<b>19%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes), diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	75				
	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	65				
	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	25				
	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade baixa (menos urgentes e menos importantes), independentemente de diagnosticada(s)/ identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	10				
	- A candidatura/projecto responde a necessidade(s) não prioritária(s), não diagnosticada(s) nem identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	0				
<b>Subsidiariedade</b>	+ Não existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	100	<b>16%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto que ainda não estão esgotados.	45				
	- Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) que respondem à(s) mesma(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	0				
<b>Concertação</b>	+ A candidatura/projecto foi concertada em sede de CLAS tendo sido acordado que a entidade que a apresenta detém as melhores condições para a sua execução.	100	<b>17%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	- A candidatura/projecto surge por iniciativa da entidade que a apresenta sem concertação com o CLAS.	0				
<b>Inovação</b>	+ A candidatura/projecto integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).	100	<b>10%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	A candidatura/projecto integra elementos de inovação ou boas práticas já validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).	60				
	- Não existem elementos de inovação nem de boas práticas na candidatura/projecto.	0				
<b>Divulgação</b>	+ A candidatura/projecto apresenta/define estratégias/formas de divulgação que incluem o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).	100	<b>7%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	A candidatura/projecto apresenta/define estratégias de divulgação, embora estas não incluam o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).	40				
	- A candidatura/projecto não apresenta/define estratégias de divulgação.	0				



Critério		Pontuação	Ponderação	Assinalar o nível aplicável com X	Pontuação Parcial	
<b>Empregabilidade</b>	+ A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	100	<b>8%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	60				
	A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	40				
	- A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	0				
<b>Sustentabilidade</b>	+ A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100	<b>12%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70				
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20				
	- A candidatura/projecto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0				
Pertinência	0	19%	0,00			
Subsidiariedade	0	16%	0,00			
Concertação	0	17%	0,00			
Parcerias	0	11%	0,00			
Inovação	0	10%	0,00			
Divulgação	0	7%	0,00			
Empregabilidade	0	8%	0,00			
Sustentabilidade	0	12%	0,00			
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>		<b>0,00</b>	
<b>MENÇÃO QUALITATIVA</b>					<b>Desfavorável</b>	